



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

Ata da trigésima quinta sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

1. As treze horas e quinze minutos do dia três de junho
2. de mil novecentos e oitenta e dois (3.6.1982), nesta
3. cidade do Recife, Estado de Pernambuco, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Augusto de Souza
4. Duque (Presidente) e Geraldo Magela Dantas Campos (Vice-
5. Presidente), os Juizes de Direito Doutores Onevaldo Fernandes
6. Maia e Demócrito Ramos Reinaldo, o Juiz Federal Doutor
7. Petrúcio Ferreira da Silva, o Jurista Doutor Arthur Cezar
8. Ferreira Pereira e o Procurador Regional Eleitoral Substituto,
9. Doutor Lineu Escorel Borges, comigo, Ivensil Constantino da
10. Silva, Diretor Geral da Secretaria foi aberta a sessão. Lida e
11. aprovada a ata da sessão anterior, ressaltou, S.Excia. o
12. Desembargador Presidente, a ausência do Jurista Dr. Romualdo
13. Marques Costa, passando a seguir, à leitura do TELEX-CIRCULAR
14. nº 44, subscrito pelo Ministro Moreira Alves, Presidente do TSE,
15. datado de 2.6.82, comunicando a seguinte resposta daquela Corte
16. a consulta 6489: "1. Pode um grupo de pelo menos 10% dos
17. convencionais apresentar candidato a uma sublegenda para
18. Senador em chapa isolada. 2. Não pode um grupo de 20 ou
19. 30% de convencionais indicar à convenção estadual chapa
20. completa com mais de um candidato a Senador. 3. Não pode
21. a Comissão Executiva Regional indicar 3 candidatos a Senador
22. numa chapa completa por ela apresentada à Convenção." DESPACHO:
23. "Lido em sessão. Comunicação aos Partidos e Juizes." Com a
24. palavra S.Excia. o Des. Presidente, relatando os seguintes
25. feitos administrativos: PROCESSO nº 3786/82, Classe I, procedente
26. da 81ª zona - SANTA MARIA DA BOA VISTA. O Juiz Eleitoral
27. indicando os nomes de AUZENI GOMES RIBEIRO e de MARIA IVETE
28. AMORIM GUIMARÃES, ambas Oficiais Substitutas dos Registros
29. Civis de Juiz e Lagoa Grande, respectivamente, a fim de serem
30. nomeadas para a função de Preparador Eleitoral dos referidos
31. Distritos. DECISÃO: Por unanimidade de votos resolveu, o
32. TRE, nomear os nomes indicados para preparadores dos referidos
33. Distritos. PROCESSO nº 3748/82, Classe I, procedente da 13ª
34. zona - SÃO LOURENÇO DA MATA. O Juiz Eleitoral indicando o
35. nome do Sr. MAURO SOUZA LIMA FILHO, para servir como
36. Preparador Eleitoral do Distrito de Camarajibe. DECISÃO: Por
37. unanimidade de votos resolveu, o TRE, nomear preparador
38. eleitoral do Distrito de Camarajibe o nome indicado pelo Dr.
39. Juiz Eleitoral. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a
40. sessão, do que, para constar, eu, Diretor-Geral da Secretaria,
41. mandei lavrar a presente que vai devidamente assinada.